N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP

CNPJ: 23.426.441/0001-55

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (transferência) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de dezembro de 2024 (transferência) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

VALOR RECUPERÁVEL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo mantinha aplicações em Ações Judiciais no montante de R$ 6.804 mil e aplicações em Cédulas de Crédito Bancário no montante de R$ 5.055 mil, que de forma consolidada representavam 4,68% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos acesso aos estudos de recuperabilidade desses direitos creditórios. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências apropriadas e suficientes que nos permitissem assegurar que o valor do ativo, do patrimônio líquido e do resultado do Fundo estejam livres de distorções, bem como mensurar os possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo no período findo em 30 de setembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

IMÓVEIS - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Conforme mencionado na nota explicativa nº 7.e, em 24 de outubro de 2024 foi lavrada a escritura pública de dação em pagamento, o qual foram entregues os imóveis registrados sob as matrículas nº 1.443, 33.873, 33.874 e 33.875 ao Fundo, como conforme de pagamento das obrigações perante o Fundo. Até 30 de setembro de 2025, as matrículas não apresentavam a transferência de titularidade dos imóveis

ao Fundo, motivo pelo qual não houve o registro contábil e apresentação em notas explicativas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

As demonstrações financeiras do período de 1° de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão), foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 23 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

As demonstrações financeiras do período de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência), foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 20 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP

CNPJ: 23.426.441/0001-55

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**1.451**	**0,57**	**66**	**0,03**
Depósitos à vista	1.451	0,57	-	-
Banco Bradesco S.A.	-	-	49	0,02
Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	-	-	17	0,01
Aplicações em operações compromissadas	**-**	**-**	**2.585**	**1,09**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-
Nota do Tesouro Nacional - NTN	-	-	2.585	1,09
Títulos e Valores Mobiliários	**520**	**0,21**	**76**	**0,03**
Títulos Públicos Federais	**72**	**0,03**	**76**	**0,03**
Tesouro IPCA com juros semestrais - NTN - B	72	0,03	76	0,03
Cotas de Fundos de Investimentos	**448**	**0,18**	**2.876**	**1,21**
Fundos de investimentos financeiros	**448**	**0,18**	**2.876**	**1,21**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	448	0,18	2.876	1,21
Direitos Creditórios	**251.310**	**99,19**	**233.075**	**97,88**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**3.168**	**1,33**
Direitos creditórios a vencer	-	-	2.615	1,10
Direitos creditórios vencidos	-	-	1.102	0,46
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	-	-	(549)	(0,23)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**205.993**	**99,19**	**229.907**	**96,55**
Direitos creditórios a vencer	-	-	8.243	3,46
Direitos creditórios vencidos	-	-	9.938	4,17
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	-	-	(4.183)	(1,76)
Duplicata Mercantil - a vencer	18.350	7,24	-	-
Duplicata Mercantil - vencidas	154	0,06	-	-
Nota Comercial - NC - a vencer	40.944	16,16	137.295	57,66
Nota Comercial - NC - vencidos	-	-	23.707	9,96
Cédula de Crédito Bancário - CCB - a vencer	-	-	21.515	9,04
Cédula de Crédito Bancário - CCB - vencidas	5.055	1,99	36.526	15,34
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial	-	-	(3.134)	(1,32)
Ações judiciais - Parcelas a vencer	137.169	54,14	-	-
Ações judiciais - Parcelas vencidas	4.321	1,72	-	-
Direitos creditórios em processo de execução de garantia de bens (Imóveis)	**45.317**	**17,88**	**-**	**-**
Cédula de Crédito Bancário - CCB - a vencer	3.352	1,32	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB - vencidas	18.739	7,39	-	-
Nota Comercial - NC - a vencer	3.614	1,43	-	-
Nota Comercial - NC - vencidos	19.612	7,74	-	-
Outros valores a receber	**922**	**0,36**	**95**	**0,04**
Outros valores a receber	860	0,34	-	-
Despesas Antecipadas	62	0,02	95	0,04
Total do ativo	**254.203**	**100,33**	**238.773**	**100,28**
Passivo				
Taxa de Administração e Gestão	150	0,06	465	0,20
Taxa de Escrituração e controladoria	1	-	-	-
Taxa de Custódia e Auditoria	4	-	58	0,02
Despesa com Assessoria e Consultoria	447	0,18	26	0,01
Despesas de cobrança	-	-	46	0,02
Despesas com impostos	53	0,02	-	-
Direitos creditórios a pagar	139	0,05	-	-
Outros valores a pagar	4	-	53	0,03
Total do passivo	**798**	**0,31**	**648**	**0,28**
Patrimônio líquido	**253.405**	**100,02**	**238.125**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**254.203**	**100,33**	**238.773**	**100,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP

CNPJ: 23.426.441/0001-55

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência), 1° de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão), e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	Período de 04/10/2024 a 19/12/2024	Período de 01/10/2024 a 03/10/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Composição do resultado do período/ exercício				
Direitos Creditórios	**77.580**	**(27.263)**	**(1.400)**	**32.833**
Rendimentos de direitos creditórios	36.463	6.701	37	6.000
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	-	530	315	33.938
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	41.117	(34.494)	(1.752)	(7.105)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**81**	**8**	**3**	**14**
Rendas de aplicações	81	8	3	14
Títulos e Valores Mobiliários	**801**	**320**	**4**	**858**
Títulos Públicos Federais	**7**	**(5)**	**-**	**2**
Rendimentos com títulos públicos federais	5	2	-	8
Ajuste pelo valor justo	2	(7)	-	(6)
Cotas de fundos de investimento	**794**	**325**	**4**	**856**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	794	325	4	856
Demais receitas	**46**	**-**	**-**	**-**
Outras receitas diversas	46	-	-	-
Demais despesas	**(5.879)**	**(2.836)**	**(89)**	**(6.262)**
Taxas de administração e gestão	(289)	(807)	(69)	(4.496)
Taxa de custódia e auditoria	(2)	(111)	(7)	(488)
Controladoria e escrituração	(10)	-	-	-
Despesas de cobrança	123	(117)	(6)	(464)
Despesas de consultoria	(2.497)	(66)	(3)	(367)
Despesas jurídicas	(2.582)	(62)	-	(239)
Despesas do serviço financeiro	(23)	(35)	(3)	(96)
Taxa de fiscalização - CVM	(28)	(9)	(1)	(39)
Taxa de distribuição de cotas	-	(3)	-	-
Despesas com imóveis	(374)	(584)	-	-
Outras despesas	(197)	(1.042)	-	(73)
Resultado do período/ exercício	**72.629**	**(29.771)**	**(1.482)**	**27.443**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP

CNPJ: 23.426.441/0001-55

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência), 1° de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão), e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	Período de 04/10/2024 a 19/12/2024	Período de 01/10/2024 a 03/10/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício	**176.576**	**236.642**	**238.124**	**156.274**
Cotas subordinadas	1.273	-	-	-
Cotas mezanino	124.802	-	-	-
Cotas seniores	50.501	-	-	-
Cotas subordinadas	-	74.634	-	-
Cotas mezanino	-	85.966	-	-
Cotas seniores	-	76.042	-	-
Cotas subordinadas	-	-	76.425	-
Cotas mezanino	-	-	85.798	-
Cotas seniores	-	-	75.901	-
Cotas subordinadas	-	-	-	65.800
Cotas mezanino	-	-	-	69.876
Cotas seniores	-	-	-	20.598
Resultado dos períodos/exercício	**72.629**	**(29.771)**	**(1.482)**	**27.443**
Cotas emitidas	**4.200**	**46.000**	**-**	**128.742**
Cotas seniores	4.200	-	-	-
Cotas subordinadas	-	10.000	-	-
Cotas mezanino	-	36.000	-	-
Cotas subordinadas	-	-	-	2.165
Cotas mezanino	-	-	-	58.491
Cotas seniores	-	-	-	68.086
Cotas resgatadas	**-**	**(49.295)**	**-**	**(706)**
Cotas subordinadas	-	(49.295)	-	-
Cotas mezanino	-	-	-	(618)
Cotas seniores	-	-	-	(88)
Cotas amortizadas	**-**	**(27.000)**	**-**	**(73.628)**
Cotas seniores	-	(27.000)	-	-
Cotas mezanino	-	-	-	(55.457)
Cotas seniores	-	-	-	(18.170)
Acréscimo/(descréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**4.200**	**(30.295)**	**-**	**54.408**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**253.405**	**176.576**	**236.642**	**238.125**
Cotas subordinadas	49.900	-	-	-
Cotas mezanino	141.888	-	-	-
Cotas seniores	61.617	-	-	-
Cotas subordinadas	-	1.273	-	-
Cotas mezanino	-	124.802	-	-
Cotas seniores	-	50.501	-	-
Cotas subordinadas	-	-	74.634	-
Cotas mezanino	-	-	85.966	-
Cotas seniores	-	-	76.042	-
Cotas subordinadas	-	-	-	76.425
Cotas mezanino	-	-	-	85.799
Cotas seniores	-	-	-	75.901

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP

CNPJ: 23.426.441/0001-55

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência), 1° de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão), e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	Período de 04/10/2024 a 19/12/2024	Período de 01/10/2024 a 03/10/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Resultado Líquido do períodos/exercício	**72.629**	**(29.771)**	**(1.482)**	**27.443**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(36.463)	(6.701)	(344)	(18.624)
(-/+) Provisão para redução no valor de recuperação	(41.117)	34.494	1.752	7.105
(-) Baixa para WOP	-	(2.995)	-	-
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(794)	(325)	-	(16)
(-) Rendimentos com títulos públicos federais	(5)	(2)	-	-
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos público e privados	(2)	7	-	(2)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	150	1.263	534	465
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	4	41	64	41
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	447	264	81	72
(+) Outros valores a pagar não liquidados	58	-	-	-
Resultado Ajustado	**(5.093)**	**(3.725)**	**605**	**16.484**
Redução de títulos públicos e privados	3	2	-	4
Redução/(aumento) de cotas de fundos de investimento	346	4.290	(1.089)	9.266
(Aumento)/redução de direitos creditórios	(37.525)	69.727	1.076	(77.484)
Redução/(Aumento) de outros valores a receber	4	(833)	1	455
(Redução) valores a pagar	(1.576)	(727)	(591)	(706)
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades Operacionais	**(43.841)**	**68.734**	**2**	**(51.981)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Cotas emitidas	4.200	46.000	-	128.742
Cotas resgatadas	-	(49.295)	-	(706)
Cotas amortizadas	-	(27.000)	-	(73.628)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento	**4.200**	**(30.295)**	**-**	**54.408**
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(39.641)**	**38.439**	**2**	**2.427**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos períodos/exercício	41.092	2.653	2.651	224
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos períodos/exercício	1.451	41.092	2.653	2.651
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(39.641)**	**38.439**	**2**	**2.427**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 23.426.441/0001-55
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) Contexto operacional

O Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo iniciou suas atividades em 21 de março de 2016, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", em classe única destinada a investidores qualificados.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços representados.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 29 de novembro de 2024.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas conforme datas de resgate definidas de acordo com os respectivos Suplementos, ou em virtude de liquidação da Classe, em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no regulamento e no Anexo da Classe Única.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são referentes aos dos períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (Transferência de Administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (Cisão Parcial) e do exercício

findo em 30 de setembro de 2024, e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3) Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

d) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e o saldo de cotas de fundo com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.
Instrumentos financeiros

g) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

Cota de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Títulos de públicos federais

Os títulos de públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Rendimentos com títulos públicos federais". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

h) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

i) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de

perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4) Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

Operações compromissadas

	30/09/2025		19/12/2024		03/10/2024		30/09/2024		
	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
NTN	-	-	-	1	-	-	-	3	até 30 dias
LTN	-	81	40.838	6	2.601	-	-	2	até 30 dias
LFT	-	-	-	1	-	3	2.585	9	até 30 dias
Total	**-**	**81**	**40.838**	**8**	**2.601**	**3**	**2.585**	**14**	

5) Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos para negociação

	30/09/2025		19/12/2024		03/10/2024		30/09/2024		
	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
NTN	72	7	68	(5)	75	-	76	2	Acima de 365 dias
Total	**72**	**7**	**68**	**(5)**	**75**	**-**	**76**	**2**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

6) Cotas de Fundo de Investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/09/2025		
	Valor unitário (R$)	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Nome do Fundo			
Bradesco FIF - CIC RF REF DI Federal - RL	19,477733	6.975	136
GV Cash Renda Fixa REF LP FI	1.882,00	166	312
Total			**448**

	03/10/2024		
	Valor unitário (R$)	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Nome do Fundo			
Santander FIC FI Soberano RF CP	40,650166	97.528	3.965
Total			**3.965**

	30/09/2024		
	Valor unitário (R$)	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Nome do Fundo			
Santander FIC FI Soberano RF CP	40,599902	70.837	2.876
Total			**2.876**

Em 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração) o Fundo não possuía cotas de fundos investimento.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 794 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

No período de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de Administração), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 325 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

No período de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 4 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 856 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

7) Direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços representados.
Poderão compor o patrimônio do Fundo, os Direitos Creditórios:

i. com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços realizadas pelos Cedentes a seus clientes, originados conforme dispõe o Artigo anterior, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por Duplicatas, Notas Comerciais; ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

É vedada a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações.

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultoria Especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos. Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

a) Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

Conforme legislação vigente, a classe fica dispensada de observar as disposições deste artigo, caso tenha como cotistas exclusivamente: I –sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico e seus respectivos administradores e controladores pessoas naturais; ou II – investidores profissionais.

Considerando que a Classe é destinada a Investidores Qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100% (cem por cento), desde que:

i. o devedor ou coobrigado:

a) tenha registro de companhia aberta;

b) seja instituição financeira ou equiparada; ou

c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou

ii. se tratar de aplicações em:

a) títulos públicos federais;

b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b.

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor.

Os percentuais citados acima devem ser cumpridos mensalmente, com base no patrimônio líquido da classe de cotas ao final do mês imediatamente anterior.

Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

Os processos de originação dos Direitos Creditórios cedidos encontram-se descritos no Capítulo 7 do Regulamento vigente do Fundo.

A Consultoria Especializada é responsável pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios descritos no Artigo 65 que serão adquiridos pelo Fundo, terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, para cada um destes Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança de Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais Direitos Creditórios em benefício do Fundo. Dessa forma, o Regulamento vigente do Fundo não traz descrição genérica de processo de cobrança dos Direitos Creditórios mencionados neste parágrafo, o qual será definido caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste parágrafo, por meio de assinatura de Termo de Adesão.

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos neste Regulamento e registrados no sistema da Administradora, não haverá direito de regresso contra a Consultoria Especializada, a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão e recebimento do Termo de Cessão, firmados pelo Fundo com as Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento vigente do Fundo.

O pagamento dos Direitos Creditórios será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão para a conta de titularidade da respectiva Cedente.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes, seja pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada ou Custodiante.

A Administradora, a Gestora, seus respectivos controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são solidários

entre si, não respondendo pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios cedidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da Administradora e da Gestora nos termos do Regulamento vigente do Fundo.

(a) Características dos direitos creditórios

Conforme mencionado acima, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCB), nota comercial, duplicata, contratos de exportação, contrato de importação e antecipação de recebíveis a fornecedores, contrato intercompany e contratos em geral.

(b) Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo não possui operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

	19/12/2024		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	544	551	1.095
De 31 a 60 dias	531	551	1.082
De 61 a 90 dias	-	551	551
De 91 a 120 dias	-	551	551
De 121 a 365 dias	-	551	551
Totais	**1.075**	**2.755**	**3.830**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.830)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

	03/10/2024		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.088	551	1.639
De 31 a 60 dias	525	550	1.075
De 61 a 90 dias	1.010	-	1.010
Totais	**2.623**	**1.101**	**3.724**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(549)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.175**

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/10/2024		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.084	551	1.635
De 31 a 60 dias	523	551	1.074
De 61 a 90 dias	1.008	-	1.008
Totais	**2.615**	**1.102**	**3.717**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(549)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.168**

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

Ação Judicial	A vencer	Vencido	Total
Emitente 1	130.366	3.661	**134.027**
Emitente 2	3.449	365	**3.814**
Emitente 3	3.354	295	**3.649**
Total	**137.169**	**4.321**	**141.490**

Os direitos creditórios mencionados anteriormente são representados por títulos vencidos objeto de execução extrajudicial e por créditos submetidos a processos de recuperação judicial de devedores do Fundo.

Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Total
Cédulas de Crédito Bancário	3.352	18.739	**22.091**
Notas Comerciais	3.614	19.612	**23.226**
Total	**6.966**	**38.351**	**45.317**

Os direitos creditórios mencionados anteriormente são representados por títulos vencidos, objetos de execução de garantia de bens, representados por imóveis, cuja escritura pública de dação em pagamento foi protocolada em 25 de outubro de 2024.

Em 30 de setembro de 2025 o processo de transferência dos imóveis encontrava-se em andamento.

Notas Comerciais	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	23/12/2024	21/12/2034	10.161
Emitente 2	23/12/2024	21/12/2034	10.536
Emitente 3	27/02/2025	22/02/2035	20.247
Total			**40.944**

MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 23.426.441/0001-55
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	8.063	154	**8.217**
De 31 a 60 dias	10.287	-	**10.287**
De 121 a 365 dias	-	1.370	**1.370**
Acima de 365 dias	-	3.685	**3.685**
Totais	**18.350**	**5.209**	**23.559**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**23.559**

Os direitos creditórios mencionados anteriormente são representados por duplicatas mercantis e cédulas de crédito bancário objeto de aquisição pelo Fundo, cujo título não se encontra em processo de execução extrajudicial, garantia ou recuperação judicial.

Em 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração)

Direitos creditórios - Recebíveis

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	833	7.169	8.002
De 31 a 60 dias	814	1.698	2.512
De 61 a 90 dias	271	3.507	3.778
De 91 a 120 dias	265	2.518	2.783
De 121 a 365 dias	5.189	3.838	9.027
Totais	**7.372**	**18.730**	**26.102**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(26.025)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**77**

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Notas comerciais – NC – A vencer

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	2.888.000	10/11/2023	31/10/2027	2.825
Emitente 2	2.884.000	10/11/2023	31/10/2027	2.822
Emitente 3	4.049.000	08/09/2023	08/09/2025	2.120
Emitente 3	2.025.000	20/09/2023	20/09/2025	1.185
Emitente 3	2.531.000	20/09/2023	20/09/2025	1.481
Emitente 3	4.051.000	01/11/2023	01/11/2025	2.581
Emitente 3	3.038.000	23/11/2023	23/11/2025	2.108
Emitente 3	4.049.000	30/06/2023	30/06/2026	3.314
Emitente 3	6.073.000	05/07/2023	05/07/2026	4.954
Emitente 3	3.037.000	26/07/2023	27/07/2026	2.612
Emitente 3	3.037.000	28/07/2023	28/07/2026	2.607
Emitente 3	4.051.000	01/11/2023	01/11/2026	3.942
Emitente 3	5.064.000	23/11/2023	23/11/2026	5.141
Emitente 3	3.038.000	27/12/2023	27/12/2026	3.079
Emitente 3	5.874.000	29/01/2024	29/01/2027	5.944
Emitente 3	5.064.000	14/02/2024	15/02/2027	5.077
Emitente 3	7.551.000	25/10/2023	25/10/2027	7.662
Emitente 3	4.051.000	01/11/2023	01/11/2027	3.998
Emitente 3	7.595.000	13/11/2023	16/11/2027	7.623
Emitente 3	7.494.000	14/12/2023	14/12/2027	7.516
Emitente 3	5.064.000	22/03/2024	22/03/2028	5.143
Emitente 3	6.076.000	01/04/2024	03/04/2028	6.140
Emitente 3	8.102.000	23/04/2024	23/04/2028	8.219
Emitente 3	3.137.000	10/07/2024	10/07/2028	3.154
Totais				**101.247**

Notas comerciais – NC – Vencidas

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	58.051	10/11/2023	31/10/2049	58
Emitente 1	59.550	10/11/2023	31/10/2049	60
Emitente 1	59.392	10/11/2023	31/10/2049	59
Emitente 1	57.595	10/11/2023	31/10/2049	58
Emitente 1	59.078	10/11/2023	31/10/2049	59
Emitente 1	57.290	10/11/2023	31/10/2049	57
Emitente 2	59.395	10/11/2023	31/10/2049	59
Emitente 2	59.240	10/11/2023	31/10/2049	59
Emitente 2	57.446	10/11/2023	31/10/2049	57
Emitente 2	58.928	10/11/2023	31/10/2049	59
Emitente 2	57.144	10/11/2023	31/10/2049	57
Emitente 3	80.752	15/01/2024	16/01/2049	81
Emitente 3	137.349	15/01/2024	16/01/2049	137
Emitente 3	134.054	15/01/2024	16/01/2049	134

Emitente 3	52.402	15/01/2024	16/01/2049	52
Emitente 3	222.163	15/01/2024	16/01/2049	222
Emitente 3	73.537	15/01/2024	16/01/2049	74
Emitente 3	73.541	15/01/2024	16/01/2049	74
Emitente 3	273.998	15/01/2024	16/01/2049	274
Emitente 3	131.801	15/01/2024	16/01/2049	132
Emitente 3	83.772	15/01/2024	16/01/2049	84
Emitente 3	169.673	15/01/2024	16/01/2049	170
Emitente 3	86.816	15/01/2024	16/01/2049	87
Emitente 3	103.666	15/01/2024	16/01/2049	104
Emitente 3	274.725	15/01/2024	16/01/2049	275
Emitente 3	335.985	15/01/2024	16/01/2049	336
Emitente 3	219.853	15/01/2024	16/01/2049	220
Emitente 3	332.253	15/01/2024	16/01/2049	332
Emitente 3	101.596	29/01/2024	29/01/2049	102
Emitente 3	333.217	27/03/2023	28/03/2049	333
Emitente 3	51.189	27/03/2023	28/03/2049	51
Emitente 3	224.009	27/03/2023	28/03/2049	224
Emitente 3	71.918	27/03/2023	28/03/2049	72
Emitente 3	132.980	27/03/2023	28/03/2049	133
Emitente 3	74.388	27/03/2023	28/03/2049	74
Emitente 3	97.176	01/04/2024	03/04/2049	97
Emitente 3	128.345	30/06/2023	30/06/2049	128
Emitente 3	220.477	30/06/2023	30/06/2049	220
Emitente 3	218.615	30/06/2023	30/06/2049	219
Emitente 3	134.811	05/07/2023	05/07/2049	135
Emitente 3	167.849	05/07/2023	05/07/2049	168
Emitente 3	124.441	05/07/2023	05/07/2049	124
Emitente 3	74.384	05/07/2023	05/07/2049	74
Emitente 3	328.489	05/07/2023	05/07/2049	328
Emitente 3	326.072	05/07/2023	05/07/2049	326
Emitente 3	49.694	10/07/2024	10/07/2049	50
Emitente 3	51.689	10/07/2024	10/07/2049	52
Emitente 3	48.818	10/07/2024	10/07/2049	49
Emitente 3	96.629	26/07/2023	27/07/2049	97
Emitente 3	104.165	26/07/2023	27/07/2049	104
Emitente 3	207.643	26/07/2023	27/07/2049	208
Emitente 3	168.154	26/07/2023	27/07/2049	168
Emitente 3	80.517	26/07/2023	27/07/2049	81
Emitente 3	166.410	26/07/2023	27/07/2049	166
Emitente 3	162.611	26/07/2023	27/07/2049	163
Emitente 3	52.703	28/07/2023	28/07/2049	53
Emitente 3	278.033	28/07/2023	28/07/2049	278
Emitente 3	129.262	28/07/2023	28/07/2049	129
Emitente 3	89.371	28/07/2023	28/07/2049	89
Emitente 3	71.915	28/07/2023	28/07/2049	72
Emitente 3	53.782	28/07/2023	28/07/2049	54

Emitente 3	164.115	28/07/2023	28/07/2049	164
Emitente 3	105.441	28/07/2023	28/07/2049	105
Emitente 3	164.909	28/07/2023	28/07/2049	165
Emitente 3	171.644	08/09/2023	09/09/2049	172
Emitente 3	135.752	08/09/2023	09/09/2049	136
Emitente 3	101.739	08/09/2023	09/09/2049	102
Emitente 3	270.828	08/09/2023	09/09/2049	271
Emitente 3	268.144	08/09/2023	09/09/2049	268
Emitente 3	272.786	08/09/2023	09/09/2049	273
Emitente 3	268.601	08/09/2023	09/09/2049	269
Emitente 3	263.476	08/09/2023	09/09/2049	263
Emitente 3	85.794	14/02/2024	16/09/2049	86
Emitente 3	132.256	14/12/2023	16/09/2049	132
Emitente 3	271.805	14/02/2024	16/09/2049	272
Emitente 3	70.586	14/12/2023	16/09/2049	71
Emitente 3	100.100	14/12/2023	16/09/2049	100
Emitente 3	47.448	14/02/2024	16/09/2049	47
Emitente 3	39.869	14/02/2024	16/09/2049	40
Emitente 3	134.513	14/12/2023	16/09/2049	134
Emitente 3	82.862	14/02/2024	16/09/2049	83
Emitente 3	127.914	14/12/2023	16/09/2049	128
Emitente 3	84.886	22/03/2024	22/09/2049	85
Emitente 3	70.595	22/03/2024	22/09/2049	71
Emitente 3	83.743	22/03/2024	22/09/2049	84
Emitente 3	84.572	22/03/2024	22/09/2049	85
Emitente 3	128.493	23/04/2024	23/09/2049	128
Emitente 3	99.758	23/04/2024	23/09/2049	100
Emitente 3	133.203	23/04/2024	23/09/2049	133
Emitente 3	131.370	23/04/2024	23/09/2049	131
Emitente 3	136.059	20/09/2023	20/10/2049	136
Emitente 3	170.056	20/09/2023	20/10/2049	170
Emitente 3	166.800	20/09/2023	20/10/2049	167
Emitente 3	133.453	20/09/2023	20/10/2049	133
Emitente 3	134.330	25/10/2023	25/10/2049	134
Emitente 3	135.571	25/10/2023	25/10/2049	136
Emitente 3	127.690	25/10/2023	25/10/2049	128
Emitente 3	220.846	01/11/2023	01/11/2049	221
Emitente 3	266.970	01/11/2023	01/11/2049	267
Emitente 3	164.640	01/11/2023	01/11/2049	165
Emitente 3	137.870	13/11/2023	16/11/2049	138
Emitente 3	101.695	13/11/2023	16/11/2049	102
Emitente 3	136.915	13/11/2023	16/11/2049	137
Emitente 3	133.194	13/11/2023	16/11/2049	133
Emitente 3	85.326	23/11/2023	23/11/2049	85
Emitente 3	206.789	23/11/2023	23/11/2049	207
Emitente 3	166.636	23/11/2023	23/11/2049	167
Emitente 3	134.054	23/11/2023	23/11/2049	134

Emitente 3	85.418	23/11/2023	23/11/2049	85
Emitente 3	204.182	23/11/2023	23/11/2049	204
Emitente 3	134.206	23/11/2023	23/11/2049	134
Emitente 3	167.741	23/11/2023	23/11/2049	168
Emitente 3	204.233	23/11/2023	23/11/2049	204
Emitente 3	88.365	23/11/2023	23/11/2049	88
Emitente 3	87.218	23/11/2023	23/11/2049	87
Emitente 3	202.273	23/11/2023	23/11/2049	202
Emitente 3	53.916	27/12/2023	27/12/2049	54
Emitente 3	52.197	27/12/2023	27/12/2049	52
Emitente 3	168.207	27/12/2023	27/12/2049	168
Emitente 3	51.374	27/12/2023	27/12/2049	51
Emitente 3	51.771	27/12/2023	27/12/2049	52
Emitente 3	51.194	27/12/2023	27/12/2049	51
Totais				**16.509**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação				**(5.995)**
Nota Comercial - Vencidas, liquidas da provisão				**10.514**

Cédula de Crédito Bancário – CCB – A vencer

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	1	16/03/2023	16/03/2025	551
Emitente 1	1	02/05/2023	02/05/2025	1.792
Emitente 2	1	04/01/2023	04/01/2025	309
Emitente 2	1	13/04/2023	14/04/2025	1.222
Emitente 2	1	25/05/2023	26/05/2025	1.102
Emitente 2	1	16/12/2022	16/12/2025	1.633
Emitente 2	1	06/01/2023	06/01/2026	1.063
Emitente 2	1	13/04/2023	13/04/2026	1.071
Emitente 2	1	14/06/2023	15/06/2026	3.980
Emitente 3	1	20/04/2022	20/04/2025	1.584
Totais				**14.307**

Cédula de Crédito Bancário – CCB - Vencida

Emitente	Quantidade	Emissão	Vencimento	Valor bruto
Emitente 1	396.119	21/03/2023	16/02/2049	396
Emitente 1	200.011	21/03/2023	16/02/2049	200
Emitente 1	390.564	21/03/2023	16/02/2049	391
Emitente 1	389.105	21/03/2023	16/02/2049	389
Emitente 1	196.568	21/03/2023	16/02/2049	197
Emitente 1	197.412	24/03/2023	16/03/2049	197
Emitente 1	387.407	24/03/2023	16/03/2049	387
Emitente 1	195.113	24/03/2023	16/03/2049	195
Emitente 1	192.822	24/03/2023	16/03/2049	193

Emitente 1	380.452	02/05/2023	02/05/2049	380
Emitente 2	202.421	04/01/2023	04/01/2049	202
Emitente 2	322.190	04/01/2023	04/01/2049	322
Emitente 2	82.646	04/01/2023	04/01/2049	83
Emitente 2	311.019	04/01/2023	04/01/2049	311
Emitente 2	98.797	06/01/2023	06/01/2049	99
Emitente 2	97.193	06/01/2023	06/01/2049	97
Emitente 2	95.983	06/01/2023	06/01/2049	96
Emitente 2	333.804	13/04/2023	13/04/2049	334
Emitente 2	164.661	13/04/2023	13/04/2049	165
Emitente 2	192.718	13/04/2023	13/04/2049	193
Emitente 2	84.003	13/04/2023	13/04/2049	84
Emitente 2	82.747	13/04/2023	13/04/2049	83
Emitente 2	81.640	13/04/2023	13/04/2049	82
Emitente 2	256.958	13/04/2023	14/04/2049	257
Emitente 2	333.317	13/04/2023	14/04/2049	333
Emitente 2	327.759	13/04/2023	14/04/2049	328
Emitente 2	324.352	13/04/2023	14/04/2049	324
Emitente 2	327.257	25/05/2023	26/05/2049	327
Emitente 2	83.453	25/05/2023	26/05/2049	84
Emitente 2	324.674	25/05/2023	26/05/2049	325
Emitente 2	200.985	25/05/2023	26/05/2049	201
Emitente 2	199.706	25/05/2023	26/05/2049	200
Emitente 2	196.831	25/05/2023	26/05/2049	197
Emitente 2	283.615	14/06/2023	15/06/2049	284
Emitente 2	281.310	14/06/2023	15/06/2049	281
Emitente 2	275.737	14/06/2023	15/06/2049	276
Emitente 2	98.327	30/09/2022	28/09/2049	98
Emitente 2	277.041	30/09/2022	28/09/2049	277
Emitente 2	283.418	14/10/2022	11/10/2049	283
Emitente 2	254.826	14/10/2022	11/10/2049	255
Emitente 2	161.933	14/10/2022	11/10/2049	162
Emitente 2	319.247	14/10/2022	11/10/2049	319
Emitente 2	191.119	21/10/2022	18/10/2049	191
Emitente 2	189.541	21/10/2022	18/10/2049	190
Emitente 2	512.895	24/11/2022	25/11/2049	513
Emitente 2	509.381	24/11/2022	25/11/2049	509
Emitente 2	504.666	24/11/2022	25/11/2049	505
Emitente 2	518.446	16/12/2022	16/12/2049	518
Emitente 2	161.822	16/12/2022	16/12/2049	162
Emitente 2	97.234	16/12/2022	16/12/2049	97
Emitente 2	252.709	16/12/2022	16/12/2049	253
Emitente 2	329.309	16/12/2022	16/12/2049	329
Emitente 2	161.067	16/12/2022	16/12/2049	161
Emitente 2	158.303	16/12/2022	16/12/2049	158
Emitente 3	348.291	20/04/2022	20/04/2049	348
Emitente 3	344.682	20/04/2022	20/04/2049	345

Emitente 3	344.235	20/04/2022	20/04/2049	344
Emitente 3	340.212	20/04/2022	20/04/2049	340
Emitente 3	337.941	20/04/2022	20/04/2049	338
Totais				**15.188**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação				**(5.267)**
Cédula de Crédito Bancário - CCB – vencidas, líquidas da provisão				**9.921**

Em 03/10/2024 (cisão parcial)

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	3.090	3.903	6.993
De 31 a 60 dias	2.988	1.362	4.350
De 61 a 90 dias	1.011	3.838	4.849
De 91 a 120 dias	330	-	330
De 121 a 365 dias	605	-	605
Totais	**8.024**	**9.103**	**17.127**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4.015)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**13.112**

Cédula de Crédito Bancário - CCB - A vencer

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	14/10/2022	11/10/2024	251
Emitente 2	1	21/10/2022	18/10/2024	188
Emitente 3	1	24/11/2022	25/11/2024	992
Emitente 4	1	04/01/2023	04/01/2025	1.231
Emitente 5	1	16/03/2023	16/03/2025	1.097
Emitente 6	1	13/04/2023	14/04/2025	2.127
Emitente 7	1	20/04/2022	20/04/2025	2.167
Emitente 8	1	02/05/2023	02/05/2025	2.461
Emitente 9	1	25/05/2023	26/05/2025	1.441
Emitente 10	1	16/12/2022	16/12/2025	2.031
Emitente 11	1	06/01/2023	06/01/2026	1.301
Emitente 12	1	13/04/2023	13/04/2026	1.265
Emitente 13	1	14/06/2023	15/06/2026	4.620
Total				**21.172**

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	202.421,32	04/01/2023	04/01/1949	202
Emitente 2	98.796,53	06/01/2023	06/01/1949	99
Emitente 3	396.119,49	21/03/2023	16/02/1949	396
Emitente 4	200.011,10	21/03/2023	16/02/1949	200
Emitente 5	390.563,78	21/03/2023	16/02/1949	391
Emitente 6	389.104,84	21/03/2023	16/02/1949	389
Emitente 7	197.412,24	24/03/2023	16/03/1949	197
Emitente 8	333.804,22	13/04/2023	13/04/1949	334
Emitente 9	164.660,88	13/04/2023	13/04/1949	165
Emitente 10	192.718,23	13/04/2023	13/04/1949	193
Emitente 11	84.003,17	13/04/2023	13/04/1949	84
Emitente 12	256.957,63	13/04/2023	14/04/1949	257
Emitente 13	333.317,07	13/04/2023	14/04/1949	333
Emitente 14	348.290,57	20/04/2022	20/04/1949	348
Emitente 15	344.681,50	20/04/2022	20/04/1949	345
Emitente 16	344.234,84	20/04/2022	20/04/1949	344
Emitente 17	327.257,36	25/05/2023	26/05/1949	327
Emitente 18	83.452,64	25/05/2023	26/05/1949	83
Emitente 19	324.674,25	25/05/2023	26/05/1949	325
Emitente 20	200.984,76	25/05/2023	26/05/1949	201
Emitente 21	283.615,35	14/06/2023	15/06/1949	284
Emitente 22	98.326,93	30/09/2022	28/09/1949	98
Emitente 23	283.418,18	14/10/2022	11/10/1949	283
Emitente 24	254.825,67	14/10/2022	11/10/1949	255
Emitente 25	191.119,24	21/10/2022	18/10/1949	191
Emitente 26	512.894,92	24/11/2022	25/11/1949	513
Emitente 27	518.446,20	16/12/2022	16/12/1949	518
Emitente 28	161.821,85	16/12/2022	16/12/1949	162
Emitente 29	557.140,43	10/10/2022	30/12/1949	557
Emitente 30	575.902,45	10/10/2022	30/12/1949	576
Emitente 31	28.264.510,47	10/10/2022	30/12/1949	28.265
Total				**36.915**

Nota Comercial - NC - A vencer

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	40.600.000,00	15/01/2024	16/01/2025	27.397
Emitente 2	4.049.000,00	08/09/2023	08/09/2025	2.811
Emitente 3	2.025.000,00	20/09/2023	20/09/2025	1.396
Emitente 4	2.531.000,00	20/09/2023	20/09/2025	1.745
Emitente 5	4.051.000,00	01/11/2023	01/11/2025	2.994
Emitente 6	3.038.000,00	23/11/2023	23/11/2025	2.417
Emitente 7	4.049.000,00	30/06/2023	30/06/2026	3.598
Emitente 8	6.073.000,00	05/07/2023	05/07/2026	5.706
Emitente 9	3.037.000,00	26/07/2023	27/07/2026	2.820
Emitente 10	3.037.000,00	28/07/2023	28/07/2026	2.815
Emitente 11	4.051.000,00	01/11/2023	01/11/2026	4.056
Emitente 12	5.064.000,00	23/11/2023	23/11/2026	5.095
Emitente 13	3.038.000,00	27/12/2023	27/12/2026	3.049
Emitente 14	5.874.000,00	29/01/2024	29/01/2027	5.888
Emitente 15	5.064.000,00	14/02/2024	15/02/2027	5.115
Emitente 16	7.551.000,00	25/10/2023	25/10/2027	7.585
Emitente 17	2.884.000,00	10/11/2023	31/10/2027	2.813
Emitente 18	2.888.000,00	10/11/2023	31/10/2027	2.817
Emitente 19	4.051.000,00	01/11/2023	01/11/2027	4.056
Emitente 20	7.595.000,00	13/11/2023	16/11/2027	7.684
Emitente 21	7.494.000,00	14/12/2023	14/12/2027	7.575
Emitente 22	5.064.000,00	22/03/2024	22/03/2028	5.097
Emitente 23	6.076.000,00	01/04/2024	03/04/2028	6.085
Emitente 24	8.102.000,00	23/04/2024	23/04/2028	8.150
Emitente 25	5.064.000,00	17/05/2024	17/05/2028	5.110
Emitente 26	3.137.000,00	10/07/2024	10/07/2028	3.177
Total				**137.051**

Nota Comercial - NC - Vencido

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	80.752,34	15/01/2024	16/01/1949	81
Emitente 2	137.348,58	15/01/2024	16/01/1949	137
Emitente 3	134.053,67	15/01/2024	16/01/1949	134
Emitente 4	52.401,75	15/01/2024	16/01/1949	52
Emitente 5	222.163,08	15/01/2024	16/01/1949	222
Emitente 6	73.536,86	15/01/2024	16/01/1949	74
Emitente 7	73.540,57	15/01/2024	16/01/1949	74
Emitente 8	273.997,94	15/01/2024	16/01/1949	274
Emitente 9	131.800,53	15/01/2024	16/01/1949	132
Emitente 10	83.772,19	15/01/2024	16/01/1949	84
Emitente 11	169.673,10	15/01/2024	16/01/1949	170
Emitente 12	86.815,69	15/01/2024	16/01/1949	87
Emitente 13	7.596.786,34	15/01/2024	16/01/1949	7.879
Emitente 14	103.665,72	15/01/2024	16/01/1949	104
Emitente 15	274.724,99	15/01/2024	16/01/1949	275
Emitente 16	335.985,32	15/01/2024	16/01/1949	336
Emitente 17	7.318.957,41	15/01/2024	16/01/1949	7.319
Emitente 18	219.853,18	15/01/2024	16/01/1949	220
Emitente 19	333.217,18	27/03/2023	28/03/1949	333
Emitente 20	51.188,63	27/03/2023	28/03/1949	51
Emitente 21	224.008,65	27/03/2023	28/03/1949	224
Emitente 22	71.917,81	27/03/2023	28/03/1949	72

Nota Comercial - NC - Vencido

Emitente	Quantidade	Data emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 23	80.219,70	17/05/2024	17/05/1949	80
Emitente 24	128.345,18	30/06/2023	30/06/1949	128
Emitente 25	134.810,50	05/07/2023	05/07/1949	135
Emitente 26	167.849,34	05/07/2023	05/07/1949	168
Emitente 27	49.693,76	10/07/2024	10/07/1949	50
Emitente 28	96.629,03	26/07/2023	27/07/1949	97
Emitente 29	104.165,11	26/07/2023	27/07/1949	104
Emitente 30	84.260,72	26/07/2023	27/07/1949	84
Emitente 31	207.642,52	26/07/2023	27/07/1949	208
Emitente 32	168.153,90	26/07/2023	27/07/1949	168
Emitente 33	52.702,85	28/07/2023	28/07/1949	53
Emitente 34	278.033,24	28/07/2023	28/07/1949	278
Emitente 35	129.262,24	28/07/2023	28/07/1949	129
Emitente 36	89.370,66	28/07/2023	28/07/1949	89
Emitente 37	71.915,17	28/07/2023	28/07/1949	71
Emitente 38	53.781,84	28/07/2023	28/07/1949	54

Emitente 39	171.643,77	08/09/2023	09/09/1949	172
Emitente 40	135.751,89	08/09/2023	09/09/1949	136
Emitente 41	101.739,14	08/09/2023	09/09/1949	102
Emitente 42	270.827,98	08/09/2023	09/09/1949	271
Emitente 43	85.793,70	14/02/2024	16/09/1949	86
Emitente 44	132.255,86	14/12/2023	16/09/1949	132
Emitente 45	271.805,06	14/02/2024	16/09/1949	272
Emitente 46	70.586,31	14/12/2023	16/09/1949	71
Emitente 47	84.886,21	22/03/2024	22/09/1949	85
Emitente 48	70.595,35	22/03/2024	22/09/1949	71
Emitente 49	128.492,93	23/04/2024	23/09/1949	128
Emitente 50	99.757,57	23/04/2024	23/09/1949	100
Emitente 51	136.058,54	20/09/2023	20/10/1949	136
Emitente 52	170.056,37	20/09/2023	20/10/1949	170
Emitente 53	134.329,60	25/10/2023	25/10/1949	134
Emitente 54	59.706,72	10/11/2023	31/10/1949	60
Emitente 55	58.051,17	10/11/2023	31/10/1949	58
Emitente 56	57.897,50	10/11/2023	31/10/1949	58
Emitente 57	59.549,52	10/11/2023	31/10/1949	60
Emitente 58	59.395,36	10/11/2023	31/10/1949	59
Emitente 59	59.239,68	10/11/2023	31/10/1949	59
Emitente 60	59.392,21	10/11/2023	31/10/1949	59
Emitente 61	57.445,65	10/11/2023	31/10/1949	57
Emitente 62	57.594,61	10/11/2023	31/10/1949	58
Emitente 63	137.870,28	13/11/2023	16/11/1949	138
Emitente 64	101.694,69	13/11/2023	16/11/1949	102
Emitente 65	85.325,62	23/11/2023	23/11/1949	85
Emitente 66	206.788,82	23/11/2023	23/11/1949	207
Emitente 67	134.053,67	23/11/2023	23/11/1949	134
Emitente 68	166.636,02	23/11/2023	23/11/1949	167
Emitente 69	85.418,06	23/11/2023	23/11/1949	85
Emitente 70	204.181,88	23/11/2023	23/11/1949	204
Emitente 71	53.916,17	27/12/2023	27/12/1949	54
Emitente 72	52.197,05	27/12/2023	27/12/1949	52
Emitente 73	168.207,33	27/12/2023	27/12/1949	168
Total				**24.220**

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	3.229	4.476	7.705
De 31 a 60 dias	2.292	1.625	3.917
De 61 a 90 dias	1.790	3.838	5.628
De 91 a 120 dias	329	-	329
De 121 a 365 dias	603	-	603
Totais	**8.243**	**9.939**	**18.182**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4.183)**
Nota Comercial - NC			161.002
Cédula de Crédito Bancário - CCB			58.041
Total			**233.042**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação - NC			(3.134)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**229.908**

(c) Movimentação de direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, nos períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram as seguintes:

Descrição	Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	Período de 04/10/2024 a 19/12/2024	Período de 01/10/2024 a 03/10/2024	Exercício findo em 30/09/2024
(=) Saldo inicial dos períodos/exercício	**177.183**	**240.208**	**240.941**	**144.832**
(+) Aquisições	127.262	25.615	-	421.354
(-) Liquidações	(89.737)	(95.341)	(1.084)	(365.183)
(+) Rendimentos	36.463	6.701	352	39.938
(-) Direitos creditórios a pagar	139	-	-	-
(=) Saldo final dos períodos/exercício	**251.310**	**177.183**	**240.208**	**240.941**

(d) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possui perda estimada por redução no valor de recuperação.

Em 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), o Fundo possui perda estimada por

redução no valor de recuperação:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
E	-	289	289	73,52	(212)
F	8.447	21.196	29.643	100,00	(29.643)
Total	**8.447**	**21.485**	**29.932**		**(29.855)**
Nota Comercial - NC	101.247	16.509	117.756	-	(5.995)
Cédula de Crédito Bancário - CCB	14.307	15.188	29.495	-	(5.267)
Total	**124.001**	**53.182**	**177.183**	-	**(41.117)**
Provisão por redução no valor de recuperação					**(34.494)**
Baixa para WOP					**2.995**
Saldo no período anterior					**(9.618)**

Em 03 de outubro de 2024 (cisão parcial), o Fundo possui perda estimada por redução no valor de recuperação:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	1.508	-	1.508	-	-
B	149	196	345	1,20	(4)
C	5.309	4.495	9.804	14,75	(1.446)
D	3.680	5.514	9.194	33,87	(3.114)
Saldo em 03/10/2024	**10.646**	**10.205**	**20.851**		**(4.564)**
Cédula de Crédito Bancário - CCB	21.172	36.915	58.087	-	(5.054)
Nota Comercial - NC	137.051	24.220	161.271	-	-
Saldo em 03/10/2024	**168.869**	**71.340**	**240.209**		**(9.618)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(1.752)
Saldo em 30/09/2024					**(7.866)**

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui perda estimada por redução no valor de recuperação:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	1.505	-	1.505	-	-
B	72	164	236	1,20	(3)
C	5.613	5.362	10.975	14,75	(1.619)
D	3.668	5.514	9.182	33,87	(3.110)
Saldo em 30/09/2024	**10.858**	**11.040**	**21.898**		**(4.732)**
Cédula de Crédito Bancário - CCB	21.515	36.526	58.041	-	-
Nota Comercial - NC	137.295	23.707	161.002	-	(3.134)
Saldo em 30/09/2024	**169.668**	**71.273**	**240.941**		**(7.866)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(7.106)
Saldo em 30/09/2023					**(760)**

(e) Execução de garantias

Em 24 de outubro de 2024 foi celebrada a escritura pública de dação em pagamento, cujo devedor entregou os imóveis registrados sob as matrículas nº 1.443, 33.873, 33.874 e 33.875, para quitação de obrigações perante o Fundo.

Os imóveis foram avaliados pelo valor unitário de R$ 10.750 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R$ 43.000 (quarenta e três milhões de reais).

Em 30 de setembro de 2025, o processo de transferência de propriedade dos imóveis encontra-se em andamento, motivo pelo qual os direitos creditórios que originaram a dação continuam sendo apresentados na posição financeira do Fundo.

Os direitos creditórios encontram-se registrados na rúbrica "Direitos creditórios em processo de execução de garantia de bens (imóveis)", no montante de R$ 45.317.

(f) Recompra de direitos creditórios

Nos períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

(g) Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos:

Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	24,06%	27,72%	45,46%

Período de 04/10/2024 a 19/12/2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	24,06%	29,37%	32,51%

Período de 01/10/2024 a 03/10/2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	28,78%	29,38%	30,69%

Exercício findo em 30/09/2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	25,70%	27,78%	29,44%

(h)Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

i. os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente ao disposto acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

i. os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios devem ser de no mínimo de 3 (três) Dias Úteis e no máximo 4.000 (quatro mil) Dias Úteis, contados da data da formalização da respectiva cessão;
ii. os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração, exceto quando os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo não contarem com a coobrigação da Cedente; e
iii. os Direitos Creditórios representados por Cheques devem representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do total da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, o Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 100% (cem por cento) da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora ou terceiro subcontratado por esta será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

8) Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

Nos períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, o Fundo não realizou

operações envolvendo instrumentos derivativos.

9) Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o regulamento, os anexos e respectivos Suplementos, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de insucesso nos procedimentos de cobrança, de não pagamento ou de pagamento parcial dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco decorrente de lapsos procedimentais, tais como a desatualização, inconsistência ou insuficiência de dados dos Devedores quando da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Caso o Fundo não consiga implementar de maneira satisfatória seus procedimentos de cobrança, os Direitos Creditórios poderão não ser pagos ou até mesmo serem pagos parcialmente.

Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: a Administradora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo

de Direitos Creditórios de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento: os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco da liquidez da cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Risco tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos

documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

Riscos relacionados à Consultoria Especializada: a Consultoria Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo: devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: o Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela Consultoria Especializada na análise dos créditos: é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus clientes, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultoria especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à consultoria especializada responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Patrimônio líquido negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios: o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco pela ausência de definição de processos de origem e de políticas de concessão de crédito de determinados Direitos Creditórios: uma vez que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada carteira de Direitos Creditórios terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, este Regulamento não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão de determinados Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham

a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco pela ausência de descrição genérica da política de cobrança de determinados Direitos Creditórios: os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, conforme o caso, para cada um dos Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança de Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, este Regulamento não traz descrição genérica do processo de cobrança de determinados Direitos Creditórios, o qual será definido, caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco pela ausência de política de investimento em Direito Creditório específico: O objetivo do Fundo conforme o item 12.1 do anexo do Regulamento é investir seus recursos em uma carteira de diversos Direitos Creditórios e que envolvem vários fatores de risco, inclusive de execução, validade jurídica, tributário, formalização ou pagamento sem o compromisso de concentração em nenhuma espécie de Direito Creditório ou segmento em especial.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): o Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o Cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Risco relacionado ao regime de amortização das cotas: conforme previsto no regulamento, as cotas serão amortizadas em regime de caixa. Desta forma, qualquer amortização de cotas dependerá da disponibilidade de recursos líquidos no Fundo para tal finalidade, sendo certo que as datas de amortização de Cotas poderão ser substancialmente diferentes daquelas esperadas pelos Cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: o Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros,

controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Outros

Risco Legal: a RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos: as Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos cotistas.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas, sem divisão em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da Classe Única do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de cotas.

10) Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Subclasse subordinada		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	48.440	179.681,359539	3.819,29
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	9.709	4.584,533398	(99,56)
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	74.537	1.047.224,211559	(2,34)
Exercício findo em 30/09/2024	75.018	1.072.357,398120	12,66

	Subclasse mezanino A		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 01/10/2024 a 08/08/2024 (v)	3.101	59,953000	7,84

	Subclasse mezanino II		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	36.191	452,860002	13,69
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	33.462	398,329408	2,96
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	32.969	386,866981	0,20
Exercício findo em 30/09/2024	49.601	386,111594	11,52

	Subclasse mezanino III		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	8.293	1.190,517558	13,69
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	7.668	1.047,162814	2,96
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	7.555	1.017,029394	0,20
Exercício findo em 30/09/2024	7.120	1.015,043567	16,88

	Subclasse mezanino IV		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	27.570	1.183,545621	13,69
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	25.491	1.041,030394	2,96
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	25.115	1.011,073441	0,20
Período de 11/10/2023 a 30/09/2024	17.011	1.009,099244	14,06

	Subclasse mezanino V		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	53.415	1.196,544138	13,69
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	29.351	1.052,463711	2,96
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	20.271	1.022,177750	0,20
Período de 17/05/2024 (iv) a 30/09/2024	12.771	1.020,181871	4,96

	Subclasse mezanino VI		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	7.501	1.143,440176	13,69
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	7.015	1.005,754199	0,58
05/12/2024 (iv)	-	1.000,000000	-

	Subclasse sênior II		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Exercício findo em 30/09/2024 (v)	444	58,834300	7,39

	Subclasse sênior III		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	4.124	169,537966	13,26
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	3.941	149,683109	2,86
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	5.885	225,385359	0,18
Exercício findo em 30/09/2024	11.871	224,970542	10,25

	Subclasse sênior IV		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	786	766,061753	13,26
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	751	676,347058	2,86
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	1.112	1.018,409677	0,18
Exercício findo em 30/09/2024	1.100	1.016,535316	15,87

	Subclasse sênior V		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	14.203	760,519508	13,26
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	13.574	671,453874	2,86
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	20.098	1.011,041754	0,18
Período de 10/10/2023 a 30/09/2023	16.583	1.009,180953	14,16

	Subclasse sênior VI		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	36.285	767,918097	13,26
Período de 04/10/2024 a 19/12/2024 (iii)	33.060	677,986002	2,86
Período de 01/10/2024 a 03/10/2024 (ii)	48.949	1.020,877505	0,18
Período de 17/05/2024 (iv) a 30/09/2024	14.530	1.018,998602	3,56

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) Classe e subclasses

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração do Fundo e/ou da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome e A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

Para fins de classificação Anbima, o fundo classifica-se como Outros.

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Juniores.

Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento;

b) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas Seniores é equivalente ao somatório do valor das Cotas Seniores de cada série, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores, dos dois o menor.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Seniores, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Juniores, observado o disposto no regulamento;

b) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate observado o disposto no regulamento;

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Júnior de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino para efeito de amortização e resgate observado o disposto no regulamento;

b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, admitindo-se o resgate em Direitos Creditórios;

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

A Administradora poderá colocar publicamente quantidade indeterminada de cCotas Subordinadas. Toda nova emissão de Cotas Subordinadas dependerá da aprovação da maioria absoluta dos cotistas detentores das Cotas Subordinadas já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas cotas sejam adquiridas pelos cotistas que detinham a maioria das cotas de tal classe.

12) Classes de cotas, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, resgate e transferência das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, de Classe única e sem divisão em Subclasses, não havendo, portanto, distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pela Classe Única do Fundo deverá possuir prazo de amortização e resgate definido. Adicionalmente, somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da Classe de cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas titulares de cotas do Fundo.

As demais características das Classes de cotas, quais sejam; (a) emissão; (b) subscrição; (c) integralização; (d) distribuição de resultados; (e) amortização; (f) resgate; e (g) transferência das cotas encontra-se descritas no Anexo da Classe Única.

i) Emissão

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe é utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências.

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores e/ou subordinadas mezanino, observado que:

a) nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou algum evento de avaliação esteja em andamento;
b) o respectivo suplemento de emissão de cotas seja devidamente preenchido e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e
c) a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas cotas seniores e/ou mezanino dos cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas subordinadas júnior, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de cotas seniores pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento de emissão de cotas da respectiva série, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série: quantidade de cotas, data de emissão,

amortização programada (se for o caso), data de resgate, rentabilidade, alvo e forma de colocação da respectiva série de cotas.

A partir da data de emissão de cada série de cotas seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores; ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores e/ou subordinadas mezanino, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores e/ou subordinadas mezanino na hipótese de amortização e/ou resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das cotas seniores e/ou subordinadas mezanino não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à Rentabilidade Alvo, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essa classe de Cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados nas cotas seniores e/ou subordinadas mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às cotas subordinadas júnior.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas juniores, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado pela quantidade de cotas subordinadas.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que:

(i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas;

(ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e

(iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A critério da Administradora, novas cotas do Fundo, de qualquer classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento e desde que haja aprovação majoritária dos cotistas subordinados juniores.

Não haverá direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas mencionadas no caput.

As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição.

O saldo não colocado será cancelado antes do prazo.

O Fundo pode realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de cotas e no prospecto do Fundo se houver.

O preço de subscrição das cotas pode contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 houve emissão de 5.752,870493 cotas seniores VI, no montante de R$ 4.200.

No período de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), houve emissão de 253,520442 cotas subordinada no montante de R$ 10.000, de 27.790,120788 cotas mezanino V no montante de R$ 29.000 e de 7.000,000000 cotas mezanino VI no montante de R$ 7.000.

No período de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve emissão de 2,140710 cotas subordinadas no montante de R$ 2.165, de 13.831,690547 cotas mezanino II no montante de R$ 10.124, de 3.433,347673 cotas mezanino III no montante de R$ 3.444, de 24.855,987497 cotas mezanino IV no montante de R$ 25.0000, de 19.844,191663 cotas mezanino V no montante de R$ 19.923, de 19.891,086058 cotas seniores V no montante de R$ 19.974 e de 47.977,833359 cotas seniores VI no montante de R$ 48.112.

ii) Resgate e Amortização de cotas

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da Classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série ou Classe de cotas.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

As cotas seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

É possível o resgate de cotas seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores.

Excetua-se a hipótese de amortização de cotas subordinadas por excesso de cobertura, ou seja, quando houver a superação da razão mínima de garantia nos termos previstos no regulamento.

As amortizações serão coordenadas pela Gestora e ocorrerão em regime de caixa, conforme estabelecido nos Suplementos de emissão de cotas do regulamento.

A amortização deve respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do Fundo (Razão de Garantia) definida no regulamento.

A amortização das cotas do Fundo pode ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

I – impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;
II – o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as cotas seniores;
e/ou
III – em se tratando de cotas subordinadas

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas no regulamento, na hipótese do montante total de cotas subordinadas superar o percentual mínimo do patrimônio líquido do Fundo, superando a razão de garantia mínima, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no regulamento.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou Classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das cotas seniores em cada data de amortização ou data de resgate, (ii) aos titulares das cotas subordinadas em cada data de amortização ou data de resgate após a amortização ou o resgate das cotas seniores nos montantes apurados conforme determinado no regulamento.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no

regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral poderá determinar alterações nas datas das amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas seniores ou cotas da classe subordinada.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, não houve amortização ou resgate de cotas.

No período de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), houve resgate de 47,072353 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 49.295, decorrente da cisão parcial.

No período de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), houve amortizações nos montantes de R$ 2.073 de cotas seniores III, R$ 395 de cotas seniores IV, R$ 7.141 de cotas seniores V e R$ 17.391 de cotas seniores VI.

No período de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial), não houve amortização ou resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve amortização de cotas subordinadas mezanino A no montante de R$ 5.727, cotas mezanino II no montante de R$ 45.578, cotas mezanino III no montante de R$ 1.088, cotas mezanino IV no montante de R$ 2.610, cotas mezanino V no montante de R$ 454, cotas seniores II no montante de R$ 818, cotas seniores III no montante de R$ 14.742, cotas seniores IV no montante de R$ 160, cotas seniores V no montante de R$ 2.410 e cotas seniores VI no montante de R$ 40.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve resgate de 10.307,934774 cotas mezanino A no montante de R$ 618 e de 1.494,539846 cotas seniores II no montante de R$ 88.

iii) Composição do patrimônio

Abaixo, segue demonstrada a composição do patrimônio líquido:

			Patrimônio líquido			
Subclasse	**Quantidade**	**Valor unitário**	**30/09/2025**	**19/12/2024**	**03/10/2024**	**30/09/2024**
Subordinadas	277,716581	179.681,359539	49.900	-	-	-
Mezanino II	85.275,637379	452,860002	38.618	-	-	-
Mezanino III	7.433,347673	1.190,517558	8.850	-	-	-
Mezanino IV	24.856,289042	1.183,545621	29.419	-	-	-
Mezanino V	47.634,312451	1.196,544138	56.997	-	-	-
Mezanino VI	7.000,000000	1.143,440176	8.004	-	-	-
Seniores III	25.906,119523	169,537966	4.392	-	-	-
Seniores IV	1.092,372771	766,061753	837	-	-	-
Seniores V	19.891,086058	760,519508	15.128	-	-	-
Seniores VI	53.730,703852	767,918097	41.260	-	-	-
Subordinadas	277,716581	4.584,533398	-	1.273	-	-
Mezanino II	85.275,637379	398,329408	-	33.968	-	-
Mezanino III	7.433,347673	1.047,162814	-	7.784	-	-
Mezanino IV	24.856,289042	1.041,030394	-	25.876	-	-
Mezanino V	47.634,312451	1.052,463711	-	50.134	-	-
Mezanino VI	7.000,000000	1.005,754199	-	7.040	-	-
Seniores III	25.906,119523	149,683109	-	3.878	-	-
Seniores IV	1.092,372771	676,347058	-	739	-	-
Seniores V	19.891,086058	671,453874	-	13.356	-	-
Seniores VI	47.977,833359	677,986002	-	32.528	-	-
Subordinadas	71,268492	1.047.224,211559	-	-	74.634	-
Mezanino II	85.275,637379	386,866981	-	-	32.990	-
Mezanino III	7.433,347673	1.017,029394	-	-	7.560	-
Mezanino IV	24.856,289042	1.011,073441	-	-	25.132	-
Mezanino V	19.844,191663	1.022,177750	-	-	20.284	-
Seniores III	25.906,119523	225,385359	-	-	5.839	-
Seniores IV	1.092,372771	1.018,409677	-	-	1.112	-
Seniores V	19.891,086058	1.011,041754	-	-	20.111	-
Seniores VI	47.977,833359	1.020,877505	-	-	48.980	-
Subordinadas	71,268493	1.072.357,398120	-	-	-	76.425
Mezanino II	85.275,637378	386,111594	-	-	-	32.926
Mezanino III	7.433,347673	1.015,043567	-	-	-	7.545
Mezanino IV	24.855,987497	1.009,099244	-	-	-	25.083
Mezanino V	19.844,191663	1.020,181871	-	-	-	20.245
Seniores III	25.906,119523	224,970542	-	-	-	5.828
Seniores IV	1.092,372771	1.016,535316	-	-	-	1.110
Seniores V	19.891,086058	1.009,180953	-	-	-	20.074
Seniores VI	47.977,833359	1.018,998602	-	-	-	48.889
Total			**253.405**	**176.576**	**236.642**	**238.125**

13) Prestadores de serviços

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Distribuição de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria especializada e agente de cobrança:	Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda. Perpétuo Consultoria Especializada Ltda. (Matriz e Filial)

14) Custódia dos títulos em carteira

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob a custódia da Planner Corretora de Valores S.A. para realizar a guarda dos documentos.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) Transações com partes relacionadas

Abaixo demonstramos os valores transacionados com partes relacionadas:

		30/09/2025	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Planner Corretora de Valores S.A.	7	-
		Passivo	**Resultado**
Taxa de administração e escrituração	Planner Corretora de Valores S.A.	(40)	(350)
Taxa de gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	(111)	51

		19/12/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare C.T.V.M.	254	-
Aplicação em operações compromissadas	Singulare C.T.V.M.	40.838	8
		Passivo	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare C.T.V.M.	(18)	(60)
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	(26)	(89)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(1.245)	(747)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		03/10/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare C.T.V.M.	3	-
Aplicação em operações compromissadas	Singulare C.T.V.M.	2.601	3
		Passivo	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare C.T.V.M.	(35)	(13)
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	(55)	(7)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos	(498)	(56)

		30/09/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare C.T.V.M.	17	-
Aplicação em operações compromissadas	Singulare C.T.V.M.	-	14
		Passivo	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare C.T.V.M.	(23)	(313)
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	(49)	(479)

16) Remuneração dos prestadores de serviços

O Fundo paga à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais são calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Suplementos, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na cláusula 12.1 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea "q" da Cláusula 12.1 do regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deve ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

A Taxa de Administração da Classe corresponderá, mensalmente, conforme a tabela abaixo, respeitando uma remuneração mínima mensal de: A) R$ 3 (três mil reais) até o 1º ano a contar da data do primeiro aporte no Fundo; B) R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) do 2º ao 3º ano a contar do primeiro aporte no Fundo; e C) R$ 4 (quatro mil reais) a partir do 4º ano a contar do primeiro aporte no Fundo, corrigidos anualmente pelo IPCA, contados a partir da data do 1º (primeiro) aporte.

Percentual de remuneração incidente sobre o patrimônio líquido tag: v1+v2+v3+v4+v5+v6	
Percentual de remuneração	**Percentual de remuneração patrimônio líquido**
V1 – 0,25% a.a.	R$ 20.000
V2 – 0,20% a.a.	R$ 20.000 e R$ 50.000
V3 – 0,175% a.a.	Entre R$ 50.000 e R$ 100.000
V4 – 0,15% a.a.	Entre R$ 100.000 e R$ 150.000
V5 – 0,125% a.a.	Entre R$ 150.000 e R$ 200.000
V6 – 0,10% a.a.	Acima R$ 200.000

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponde à 0,50% a.a. (cinquenta centésimos percentuais), que é calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com remuneração

mínima mensal de R$ 12 (doze mil reais), contados a partir da data de início da prestação de serviço ao Fundo.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Administradora faz jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,001% a.a. (um milésimo de porcento). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia será remunerado com parcela da Taxa de Administração.

Não será devida nenhuma remuneração pelo serviço de distribuição uma vez que não há esforço de distribuição ou oferta das cotas ao mercado fato que configura a ausência de distribuição ativa.

A Perpétuo Consultoria Especializada Ltda., faz jus a uma remuneração fixa mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) que é reajusta anualmente pela variação positiva do IPCA.

Pela prestação dos serviços de Consultoria e Cobrança prestados pela Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda será devida a remuneração equivalente ao percentual total de 0,30% (três centésimos percentuais) sobre os créditos adquiridos e sobre os créditos inadimplidos que forem recuperados, acrescida do valor fixo mensal de R$ 447 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses contados a partir de maio de 2025.

Fica desde já facultado à Empresa de Consultoria Especializada renunciar a parte ou a totalidade de sua remuneração, de forma pontual ou permanente, a seu critério.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Despesas apropriadas

Despesa	Período de 20/12/2024 a 30/09/2025	Período de 04/10/2024 a 19/12/2024	Período de 01/10/2024 a 03/10/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Taxa de administração	(341)	(60)	(13)	(313)
Taxa de gestão	51	(747)	(56)	(4.183)
Taxa de custódia	-	(89)	(7)	(479)
Consultoria	(2.497)	(66)	(3)	(367)
Cobrança	123	(117)	(6)	(464)

17) Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de

informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas..

19) Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas, limitado a um percentual decrescente conforme o número de dias transcorridos entre a data da aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da aplicação, não há incidência de IOF.

Cotistas isentos, imunes ou amparados por norma legal ou medida judicial específica não estão sujeitos à retenção de IOF nem de imposto de renda na fonte.

Em 11 de junho de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.499, que alterou o Decreto nº 6.306/2007, regulamentando o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

Nos termos do artigo 32-D do Decreto nº 12.499/2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor da aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

A tributação prevista acima não se aplica às aquisições de cotas:

(i) Subscritas até 13 de junho de 2025;
(ii) Realizadas no mercado secundário.

20) Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2025, afirmou os ratings 'brBB-(sf)' da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores, 'brCC(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (Séries II, III, IV e V) e 'brC(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores do Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP (Multiplik FIDC – Classe Única / Fundo). As classificações permanecem em perspectiva negativa.

21) Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) Demandas judiciais

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo figura como autor em 1 processo de polo ativo, com prognóstico de êxito provável, cujo valor atualizado da causa é de R$ 4.854. Nesta mesma data, o Fundo não figura como réu em processos com prognóstico de perda provável ou possível.

23) Alterações em assembleias

Conforme Assembleia Geral de Cotistas de 10 de maio de 2024, foram aprovados os seguintes assuntos:

i. A 1ª Emissão da 6ª Série de Cotas Sênior;
ii. A 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino V; e
iii. A 6ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Juniores.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas de 03 de junho de 2024, foram aprovados os seguintes assuntos:

i. A Alteração da alínea (a) do artigo 71 do Regulamento, para alterar o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios que passou a ser de no mínimo 03 dias úteis e no máximo de 1.500 dias úteis; e
ii. A alteração do índice de correção anual da remuneração dos prestadores de serviço que passou de IGP-M (FGV) para IPCA.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas de 30 de setembro de 2024, foram aprovados os seguintes assuntos:

i. A alteração do regime de amortização programada para amortização em regime de caixa para todas as classes de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino;
ii. A alteração do Artigo 2, inciso VIII do Regulamento do Fundo;
iii. A alteração do Artigo 84, Parágrafo Único e Artigo 131 Parágrafo Segundo do Regulamento do Fundo em razão da mudança para Amortização em Regime de Caixa;
iv. A inclusão ao Regulamento do Fundo do Fator de Risco Relacionado ao Regime de Amortização de Caixa;
v. A alteração das definições de Cotistas e dia útil do Regulamento do Fundo, em atendimento às exigências da B3;
vi. A alteração das definições de Amortização Programadas em razão da mudança para Amortização em Regime de Caixa;
vii. A alteração da remuneração alvo das cotas seniores, que passaram a ser CDI acrescentado da taxa fixa de 3,0% a.a., over base 252 dias; e
viii. A alteração da remuneração alvo das cotas subordinadas mezanino, que passaram a ser CDI acrescentado da taxa fixa de 3,50% a.a., over base 252 dias.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 4 de outubro de 2024, os cotistas presentes por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas aprovaram:

MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 23.426.441/0001-55
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Períodos de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 04 de outubro de 2024 a 19 de dezembro de 2024 (transferência de administração), de 1º de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2024 (cisão parcial) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

i. a cisão parcial do Fundo ("fundo cindido") com a incorporação da parcela cindida pelo Almada Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 57.552.361/0001-68 ("fundo incorporador"), administrado pela administradora e gerido pela gestora na data da cisão ("data da cisão") adiante definida.

   A cisão do Fundo se dará pela transferência dos ativos indicados no anexo I desta Ata ("Parcela Cindida") do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador. Em consequência da cisão ora aprovada, ocorrerá a transferência de parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador.

   Como parte da operação de cisão, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Cindida relativamente ao percentual dos cotistas identificados no Anexo II da Ata. A partir da conclusão desta operação, os referidos cotistas deixarão de ser cotistas do Fundo Cindido, passando a ser cotistas do Fundo Incorporador.

ii. aprovam a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

   - providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da cisão, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo cindido, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo cindido e o Fundo incorporador;

   - comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

   - na data da cisão, entregar aos cotistas do Fundo Cindido conforme identificados no Anexo II desta Ata as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à parcela cindida do Fundo Cindido.

Pelo Instrumento Particular de Deliberação do Fundo de 11 de outubro de 2024 foi alterado o Artigo 20 de Regulamento do Fundo que trata da remuneração da consultoria especializada.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas de 04 de novembro de 2024, foram aprovados os seguintes assuntos:

i. a alteração da denominação social do Fundo para Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP;
ii. a alteração do artigo 65 do Regulamento do Fundo, com objetivo de possibilitar a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
iii. a alteração do parágrafo primeiro do artigo 73 do Regulamento do Fundo, diminuindo a taxa mínima de cessão de 200% para 100% da taxa CDI over.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de novembro de 2024, os cotistas, conforme assinatura na lista de presença, sem ressalvas, aprovaram:

i. Alterar o regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus anexos normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

- o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
- as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada;
- especificamente a Administradora, ratificar que aceitou as funções de administração fiduciária do Fundo;
- especificamente a Gestora, ratificar o aceitou as funções de gestão do Fundo;
- no caso da administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Daniel Doll Lemos, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar; (iv) no caso da Gestora, ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Carlos Augusto Levorin.

ii. Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 29 de novembro de 2024 na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

- forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 04 de dezembro de 2024, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram a 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino VI, com características apresentadas no Suplemento contido no Anexo II.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 18 de dezembro de 2024, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Substituição dos prestadores de serviço de Administração, Custódia e Distribuição do Fundo, pela Planner Corretora De Valores S.A., a partir da abertura do dia 20 de dezembro de 2024.
ii. Alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para o padrão do novo Administrador do Fundo.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 10 de fevereiro de

2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Alteração do público-alvo para cotistas considerados como "Investidores Qualificados";
ii. Alteração do prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios;
iii. Inclusão do item 4.5 no regulamento para inclusão da classificação Anbima;
iv. Reformulação do regulamento para refletir as alterações acima e autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações da assembleia.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 27 de março de 2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Alteração do item 11.2 do anexo I do regulamento, devido a diminuição do percentual a ser pago pela prestação dos serviços de gestão;
ii. Alteração do item 11.5 do anexo I do regulamento, devido a alteração da remuneração a ser paga a Perpétuo Consultoria Especializada Ltda.;
iii. Alteração do item 11.6 do anexo I do regulamento, devido a alteração da remuneração a ser paga aos prestadores de serviços de consultoria e cobrança;
v. Aprovação do novo regulamento do Fundo e autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações da assembleia.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 03 de abril de 2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Alteração do prazo de duração de cada emissão das cotas seniores e mezanino para 120 (cento e vinte) meses.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 27 de maio de 2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Alteração do item 11.6 do anexo I do regulamento, devido a alteração da remuneração a ser paga aos prestadores de serviços de consultoria e cobrança;
ii. Aprovação do novo regulamento do Fundo e autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações da assembleia.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 30 de maio de 2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Alteração do item 11.6 do anexo I do regulamento, devido a alteração da remuneração a ser paga aos prestadores de serviço de consultoria;
ii. Aprovação do novo regulamento do Fundo e autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações da assembleia.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 11 de junho de 2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. Ratificar a aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo da subclasse sênior 6, com as características apresentadas no suplemento contido no anexo I à ata;
ii. Aprovação da subclasse mezanino VI, e a respectiva 1ª emissão de cotas do Fundo, cujas características encontram-se apresentadas no suplemento contido no anexo II à ata.

24) Outros assuntos

a) Ofício-Circular CVM

Em observância ao Ofício-Circular/CVM/SSE/SNC n.º 02/2024, informamos que a administração e gestão estão avaliando os impactos em sua carteira de direitos creditórios para devedores (Cedentes e/ou Sacados) originários da região afetada, de forma a refletir, no reconhecimento de provisão para perdas , considerando o cenário econômico atual quanto a capacidade de pagamento futura desses devedores (Cedentes e/ou Sacados), em razão da decretação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

A administração e gestão acompanham atentamente a evolução da adimplência ou não destes devedores (Cedentes e/ou Sacados), quando aplicável, e avaliam frequentemente a constituição ou majoração de provisão para perdas, no caso de deterioração na capacidade de recuperação dos direitos creditórios de tais devedores.

Até o final do estado de calamidade os novos direitos creditórios serão especialmente analisados.

b) Medida provisória nº 1.303/2025 (perda eficácia)

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), quando possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24) Evento subsequente

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 05 de dezembro de 2025, os cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

i. O distrato contratual com a agência de classificação de risco contratada pelo Fundo; e
ii. A para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações da assembleia.

Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2025, afirmou e retirou os ratings 'brBB-(sf)' da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores, 'brCC(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (Séries II, III, IV e V) e 'brC(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP (Multiplik FIDC – Classe Única / Fundo). A retirada dos ratings se deu pelo encerramento do contrato comercial, encerrando, portanto, a cobertura analítica por parte desta agência.

Não houve outro evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

Planner Corretora de Valores S.A.	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Administradora	Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

***